



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº034/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 26 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, , nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e alterações, destinados a Pavimentação – Trecho Roça da Estância até o acesso à Comunidade de Santa Luzia, ciclovia na Sede – Trecho do Acesso à Roça da Estância até a divisa com o Estado de Santa Catarina, Pórtico na Entrada da Cidade, junto à divisa com o Estado de Santa Catarina, implantação de energia solar em prédios públicos, contrapartida para os convênios de pavimentação da Comunidade de Pereira Lentz até o Balneário Municipal Dino Brocca, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 5º Para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Mampituba/RS autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o Art. 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º Inclui o artigo 6º na Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 23 DE MAIO DE 2022.

Aprovado por unanimidade.

Ivam Carlos Matos

Presidente